

REQUERIMENTO N. , de 2022

(Da Sra. Natália Bonavides)

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Plenário, do Projeto de Lei n.º 392/2022, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 para dispor sobre direitos de usuários e usuárias de planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

Senhor presidente:

Requeiro, com base no Artigo 114 do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia do Plenário do Projeto de Lei nº 392 de 2022, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 para dispor sobre direitos de usuários e usuárias de planos privados de assistência à saúde, e dá outras providências.

O PL nº 392/2022, de minha autoria, estabelece que o rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar é exemplificativo, de forma a garantir o direito à saúde de milhares de brasileiros e brasileiras que pagam caro pelos planos de saúde para ver suas necessidades atendidas.

No dia 08 de junho de 2022, o Superior Tribunal de Justiça decidiu que esse rol é taxativo, legitimando as inúmeras recusas dos planos de saúde de cobrirem procedimentos e serviços que visam tratar doenças e atender demandas específicas de pessoas com deficiência. Um verdadeiro retrocesso que esta Casa não pode permitir.

É urgente que a Câmara Federal se posicione neste tema, tendo em vista que o direito à saúde é absolutamente essencial e que a população brasileira já está sofrendo com os efeitos da multiplicação de negativas dos planos de saúde, antes mesmo da decisão de hoje.



* C D 2 2 8 6 3 3 9 8 2 0 0 *

A situação é ainda mais grave diante do aumento aprovado pela ANS no dia 27 de maio de 2022, indicando que, se a Câmara Federal não tomar providências de imediato, o povo brasileiro pagará ainda mais caro pelos planos de saúde, enquanto passará a ter menos benefícios.

Neste sentido, solicitamos que o PL nº 392/2022 seja colocado com urgência em votação no Plenário da Câmara Federal.

Sala de Sessões, em 09 de junho de 2021.

Dep. Natália Bonavides

PT/RN



* C D 2 2 8 6 3 3 9 8 9 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228633989200>